



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONES: (043) 272-1387 e 272-1807 - FAX 272-1482 - CEP 84.620-000

CBC 75.845.537/0001-51

## LEI Nº 795

De: 30 de março de 1995.

**Súmula:** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 690/91 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


L E I :

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 690 de 09 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação uma área de terras medindo 615,762 m<sup>2</sup> constante do lote nº 177-A(REM)-2/A/1 da Gleba nº 2 da Colônia São Sebastião do Guaraci".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI,  
Aos 30 dias do mês de março de 1995.

  
JOSÉ MORANDI  
PREFEITO MUNICIPAL